
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 961, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de aumento de 33,24% aos professores efetivos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no âmbito do Município de Maxaranguape – RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores efetivos submetidos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais do Município de Maxaranguape – RN, o recebimento do aumento de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o seu salário base mensal, conforme valor fixado pelo Piso Nacional para a jornada de 30 horas semanais, que é de R\$ 2.884,23 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir do mês de janeiro de 2022.

§ 1º. O pagamento do valor retroativo do percentual mencionado no caput deste artigo, referente aos meses de janeiro a março de 2022, será efetuado em folha suplementar no mês de março do corrente ano.

§ 2º. O pagamento do aumento descrito no caput deste artigo será efetuado através da parcela de 70% (sessenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 25 de março de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:98402C8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2022. Edição 2746
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>